



25 AGO. 2010

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ

Ref. Recurso ao Edital do pregão presencial 06/2010

ATT: Comissão Permanente de Licitação

Recebemos , via fax nesta data , através de ofício 530/2010 resposta a nossa solicitação anterior , entregue a esse órgão em 23 de Agosto de 2010 conforme o texto: " Considerando que o vulto desta licitação exige que a Administração se cerque de todos os cuidados quanto á CONTRATADA e que o item 7.2.4 do Edital está em consonância com o art. 31 da Lei nº 8666 , de 21 de junho de 1993 , informamos que a exigência contida no item 7.2.4 do Edital será mantida na íntegra "

O artigo 31 da lei 8.666/93 no seu parágrafo 3º cita : " O capital mínimo ou o valor do patrimônio liquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **devendo a comprovação ser feita relativamente á data da apresentação da proposta** , na forma da lei , admitida a atualização para esta data através de índices oficiais ."

Desta forma a empresa vem mui respeitosamente solicitar a **impugnação** do mesmo **ou alteração** do item 7.2.4 , do referente edital onde lê - se " A proponente deverá comprovar por meio de Ato Constitutivo da Sociedade , Aditivo ao Contrato , Certidão Simplificada da Junta Comercial ou ainda por intermédio do ultimo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis , **que possui na data da publicação deste edital** , capital social mínimo correspondente á 10% (dez por cento) do valor do (s) lote (s) em que participa " pois o mesmo estar em desconformidade com a lei 8666/93 artigo 31 parágrafo 3º .

Nos termos.

Pedimos deferimento .

Fortaleza , 25 de Agosto de 2.010.

Claudio Maciel Gadelha da Silva

RG: 99010040615 SSP/CE

Ambientar Comércio de materiais de Construção Ltda.
Divisórias, Forros, Pisos, Revestimento Térmico e Acústico
Rua São Paulo, 1410 C - Cep: 60030-100 - Centro - Fortaleza - CE
CNPJ: 10.587.310/0001-08 Fone / Fax: 3238-2706
Ambientar.ce@hotmail.com

461106920108060000 Adm 25/08/2010 16:02 957417



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Em resposta à Impugnação, apresentada, através de expediente datado de 25/08/2010, protocolado no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará sob o nº 46110-69.2010.8.06.0000, pela empresa **AMBIENTAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, referente ao Pregão Presencial nº 06/2010, cujo objeto é o **Registro de preços para fornecimento e contratação de serviços de instalação de materiais diversos (forros, vidros, divisórias, pisos, etc), para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, a Comissão Permanente de Licitação do TJCE decide por não conhecê-la, tendo em vista que está intempestiva, vez que, conforme item 9.2 do Edital, decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis** antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. Portanto, considerando que a sessão de abertura do Certame está marcada para às 09:00hs(horário de Brasília) do dia 27/08/2010, as impugnações somente poderiam ser recebidas até o dia 24/08/2010, ou seja, no dia anterior ao da interposição pela Empresa de sua impugnação.

Ciência ao impugnante, acerca desta decisão.

Fortaleza, 25 de agosto de 2010.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da CPL e Pregoeira